

PROCESSO CPL Nº. 042/08

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/08

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E MÓDULOS EM LED PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFORICO NO MUNICIPIO DE SOROCABA/SP

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

As nove horas do dia 09 de maio de dois mil e oito, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº. 98, Jardim Panorama reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia A. Ferreira Soares, Lucimara Miranda Brasil e Maria Inês de Oliveira Souza, sob a presidência da primeira, com a finalidade de proceder o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes no certame em epígrafe, que contou como proponentes as seguintes empresas: **Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.** inscrita no CNPJ do MF sob nº. 49.670.524/0001-89, **CB Comercial de Baterias Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 92.817.709/0001-00, **Sinalisa Segurança Viária Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 42.147.421/0001-90, **Eletro Terrivel Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 61.467.528/0001-60, **Soliton Eletrônica Ltda.**, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 67.538.769/0001-39, **Cobrasin Brasileira de Sinalização e Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 38.955.662/0001-98, **N A de Paula Eletrônicos - ME**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.370.077/0001-65, **M. V. Mattar Distribuidora de Embalagens Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.425.389/0001-29, **BBC Sinalização Indústria e Comércio Ltda.** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 66.354.689/0001-60, **Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 05.534.501/0001-71. Iniciados os trabalhos e após detidas análises e considerações, a CPL entendeu que as empresas **Soliton Eletrônica Ltda.**, **Sinalisa Segurança Viária Ltda.**, **Cobrasin Brasileira de Sinalização e Construção Ltda.**, **Eletro Terrivel Ltda.**, **Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda.**, **Fokus Brasil Sinalização Viária Ltda.** **BBC Sinalização Indústria e Comércio Ltda.**, atenderam todo o instrumento convocatório, sendo, portanto **habilitadas**. Quanto às demais empresas: **CB Comercial de Baterias Ltda.**, a mesma não atendeu o **item 3.2.1** do edital, não apresentando o **CRC**; a **N. A de Paula** deixou de atender o **item 3.2.1**, apresentando apenas o protocolo de entrega dos documentos exigidos para cadastramento, documentos esses que não atenderam integralmente a relação exigida para cadastro na URBES, sendo o **CRC** indeferido por esta CPL, e ainda não cumpriu o **item 3.2.1** apresentando atestados não compatíveis; a **M. V. Mattar Distribuidora de Embalagens Ltda. - EPP** apresentou o **CRC** com a área para cadastramento não compatível ao objeto desta licitação, e deixou de atender também o **item 3.2.2**, apresentando atestados não compatíveis, sendo, portanto **Inabilitadas**. Quanto as observações de falta de numerações e rubricas, esta CPL resolve não considera-las, por entender que seria excesso de zelo. Diante do exposto foi aberto o prazo de cinco dias úteis para a apresentação de eventual recurso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nada mais.

Sorocaba, 09 de maio de 2008.

Comissão Permanente de Licitações